SUPPLEMENTOS AO N.° 24

DO

1884 — 3.° ANNO

REVISTA DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Boletins das Conferencias Pedagogicas realisadas na séde da 1.ª circumscripção escolar e sala do palacio do Concelho, sob a presidencia do ex.mo sr. inspector primario, em outubro de 1884

N.° 5

5.ª SESSÃO

Em 8 de Outubro

Summario.—*Abertura da sessão—Leitura da acta—Expediente—Antes da ordem do dia — usam da palavra os srs. Lopes Pacheco—Luiz Bernardino Pacheco—Ordem do dia: apresentam e leem pareceres e memorias os srs. Silveira Machado, Alfredo Julio de Brito, Arthur Lucas Marinho da Silva, Padre Loureiro, Pinto Coelho, D. Marianna Dinne, Fonseca Dinne, Contreiras, Costa e Souza e Presidente—Encerramento da sessão.*

Abriu a sessão ás 3 e meia horas da tarde, sob a presidencia do sr. José Antonio Simões Rapozo, Inspector da circumscripção, servindo de secretarios os srs. Castro Rodrigues, Miguel Wager Russel, Lopes Pacheco e Ribeiro Chaves. Pela chamada verificou-se estarem presentes 106 srs. professores de ensino publico e particular.

Tambem estavam presentes os srs. Ferreira Lobo membro da junta Escolar do concelho de Lisboa, Sousa Telles provedor da instrucção na Camara Municipal de Lisboa, Gomes da Silva, delegado parochial da freguezia do Santissimo Sacramento, convidados e membros da imprensa.

Acta

O sr. secretario Ribeiro Chaves lê a acta da sessão antecedente que foi approvada sem reclamação.

Expediente

Deu-se conhecimento das seguintes felicitações enviadas pelas conferencias de Valença, Villa da Feira e Penafiel á conferencia de Lisboa:

Ill.mos e Ex.mos Srs.—Das disposições do regulamento de 28 de julho de 1881 para a execução da nova reforma da nossa instrucção primaria, uma das que mais proficua deve ser para o desenvolvimento do nosso ensino primario, é incontestavelmente a que ordena a reunião annual das conferencias pedagogicas nas sédes dos circulos escolares.

Por quanto dos trabalhos e discussões realisados n'estas reuniões dos professores deve necessariamente resultar, quando sabiamente dirigidos, a unidade e harmonia na organisação das nossas escolas e a divulgação dos melhores processos pedagogicos. Além d'estes beneficos resultados, as conferencias incitarão os professores ao estudo ao trabalho e sem duvida imprimirão a este uma orientação methodica pela aproximação de ideias, condição essencialissima para que os nossos trabalhos sejam verdadeira e realmente proficuos. N'este sentido a commissão abaixo assignada eleita na sessão da Conferencia Pedagogica d'hoje n'esta nobre, leal e antiquissima Villa da Feira vai pressurosa e alegre felecitar os srs. professores officiaes do paiz reunidos hoje pela segunda vez em todas as sédes dos circulos escolares. Os abaixo assignados, interpretes d'esta Assembleia que os nomeou, congratulam-se com os seus illustres e sabios collegas por se terem realisado as segundas conferencias officiaes, immensamente proficuas para a regeneração do profesorado primario e para o progresso moral e intellectual da nossa infancia — unica esperança da patria! Que as corporações administrativas nos auxiliem e nós responderemos desassombradamente pelo prospero futuro da nação, d'esta patria dos Gamas, dos Cabraes, de Castro forte, dos Albuquerques, dos Camões, dos Vieiras, dos Garrets, e

«D'outros em que poder não teve a morte!»

Saudamos, pois com o maximo enthusiasmo a todos os nossos carissimos irmãos no trabalho da instrucção, luz e regeneração social, e a V. Ex.as em especial.

Deus Guarde a V. Ex.as—Sala das sessões da Conferencia na Villa da Feira, aos 3 d'outubro de 1884.—O Sub-inspector, *Autonio Joaquim Vidal.*—O Presidente, *Manoel Fernandes Nogueira.*—Os Vogaes, *Henriqueta Julia Baptista, Carlota Augusta Ferraz de Lima, Lourenço José Tavares e Castro, Antonio Tavares Coelho e Pinho.* — O Secretario, *Bernardo Maria da Silva.*

Ill.mos e Ex.mos Srs.—O professorado primario d'este 4.° circulo escolar reunido em conferencia pedagogica, saúda muito respeitosamente a V. Ex.a e aos seus illustres collegas d'essa circumscripção, que sob a esclarecida e proficua direcção de V. Ex.a se empenham no aperfeiçoamento do nobilissimo sacerdocio do ensino, e attestam brilhantemente ao paiz que são dignos da maxima consideração publica e de toda a protecção official.

Deus Guarde a V. Ex.a.—Valença e sala da Conferencia Pedagogica 6 d'outubro de 1884.—Ill.mo Ex.mo Sr. Inspector presidente da Conferencia Pedagogica da 1.a circumscripção escolar, Lisboa.—O Sub-inspector presidente da Conferencia, *João d'Azevedo Ramos Paz.*—Pelo professorado primario do circulo, *Padre Francisco Antonio Melleiro, Padre Luiz Manuel da Rocha e Castro, Joaquim Gonçalves Paredes, Guilherme José da Silva, José Antonio Ribeiro.*

Nobillissimos Collegas.—A assembléa pedagogica de Penafiel, a quem, como a todas as suas congeneres, está incumbido o constante e glorioso genesis, o *fiat lux* da civilisação, abraça a assembléa de Lisboa que, como ella, n'este momento solemne, invida a sua energia moral no estudo dos meios praticos conducentes a tornal-o mais poderoso e fecundo.

Penafiel, 3 de outubro de 1884.—O Presidente da assembleia, *Manuel José de Sousa Machado.* — A COMMISSÃO DELEGADA DA ASSEMBLEIA. — Presidente, *Emilio de Souza Coutinho.* — Relator, *Padre Joaquim das Neves Lobo.* — Vogal, *José Augusto da Cunha Coelho Brandão de Barbosa.*

Deu-se mais conhecimento dos seguintes officios:

—Enviando mappas e relatorios do movimento das suas escolas os sr.as professoras D. Clementina de Serpa, Jesuina Perpetua, Maria das Dôres e Silva, Amelia Palmira da Silva e sr. professor L. Augusto da Fonseca Dinne.

—Justificando a sua falta ás sessões da conferencia o sr. Antonio Alves Carneiro;

—Exonerando-se dos cargos de membros das commissões para dar parecer sobre o ensino da *lingua materna*, e *methodologia especial*, d'aquella o sr. Antonio Maria de Freitas, d'esta o sr. Antonio Maria d'Almeida.

O sr. *Presidente* — apresenta e recommenda aos srs. professores o excellente trabalho do sr. Mendonça Cortez, sobre cartographia e faz longas considerações sobre a proficuidade d'aquelle melhoramento do ensino de geographia.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O sr. *Lopes Pacheco*—faz algumas considerações e justifica a seguinte proposta:

—Os profesores primarios da 1.ª circumscripção escolar, reunidos em conferencia pedagogica em comformidade ao disposto nas leis vigentes, conscios da maneira levantada e digna como estas conferencias se teem realisado, não só com vantagem para a instrucção, como em proveito da sua classe, saudam os magnificos trabalhos apresentados por muitos dos seus illustres collegas, e fazendo votos para que d'estas conferencias resultem para a classe do magisterio primario e para a instrucção nacional os mais proficuos resultados, passam á ordem do dia.

O sr. *Luiz Bernardino Pacheco* — que a commissão encarregada de dar o seu parecer sobre o ensino de *moral* e da *religião* tem concluido os seus trabalhos, e nomeou para relator o sr. Padre José Maria Loureiro, presidente a sr.ª professora do Beato e secretario elle participante.

ORDEM DO DIA

Os srs. relatores leem e mandam para a mesa, por parte das respectivas commissões, os seguintes pareceres cujas conclusões adiante publicamos:

O sr. *Silveira Machado* — sobre a situação do professorado em face das necessidades reclamadas pelo ensino. (3.ª parte do programma).

O sr. *Alfredo Julio de Brito* — sobre o ensino preliminar.

O sr. *Arthur Lucas Marinho da Silva* — sobre o ensino elementar.

O sr. Padre *José Maria Loureiro*—sobre methodologia especial moral e religião.

(Na parte do preambulo que antecede as conclusões, e que em seguida transcrevemos, a assembléa manifestou-se dando palmas e applaudindo as seguintes opiniões: «Hoje senhores, falla-se por toda a parte nos direitos do homem e do cidadão, e não seremos nós que regatearemos ao ser racional e livre um dos seus mais bellos attributtos; uma das prerogativas mais elevadas do que se chama o rei da creação; o patrimonio mais rico d'este quasi semi-deus da terra; não, nós que sômos filhos d'este seculo, que amamos esta brisa suave, que nos bafejã, que nos aquecemos aos raios brilhantes do explendido sol da liberdade, não podemos desconhecer e negar as pasmosas conquistas da geração moderna; mas o que desejamos, mas o que anhelamos, mas o que queremos, para que o equilibrio social seja perfeito, é que o povo saiba, que o povo se persuada e convença, que a cada direito corresponde um dever correlativo; que a esphera do novo desenvolvimento não deve ser incompativel com a esphera da actividade alheia, que a lei fundamental da harmonia da sociedade se baseia na reciprocidade do cumprimento dos nossos deveres.»)

O sr. *F. J. Pinto Coelho* — sobre cursos nocturnos.

A sr.ª *Marianna da Fonseca Dinne* — declara que fazendo parte da commissão, discordou e discorda na parte em que se estabelecem 2 horas para a duração dos curso nocturnos; s. ex.ª entende que essa duração deve ser de 3 horas.

O sr. *Presidente* — manda tomar nota do voto em separado da sr.ª Dinne.

O sr. *Luiz da Fonseca Dinne* — lê e manda para a mesa o parecer da commissão sobre arithmetica e systema metrico de que é relator.

O sr. *Presidente* — que se achavam sobre a mesa duas memorias, que os seus autores tinham enviado e que iam ser dirigidas ás commissões respectivas; que não havendo mais ninguem inscripto para apresentar trabalhos e estando por concluir a leitura do parecer da commissão de ensino complementar, e a memoria do sr. Contreiras, consultou a assembléa sobre se julgava conveniente que se desse a palavra ao relator da commissão e ao sr. Contreiras para procederem á leitura, reservando para depois a discussão do parecer da commissão d'ensino complementar, do qual o *Frœbel* inseriu as conclusões; que para o *boletim* chamava a attenção da assembléa pedindo que se munissem d'elle, os srs. conferentes a fim de melhor seguirem a discussão. *(a assembléa manifesta-se a favor da concessão da palavra aos citados conferentes).*

Os srs. *Costa e Sousa* e *Contreiras* — segue a leitura da parte não lida na vespera, dos seus trabalhos.

(Entra o sr. administrador do bairro occidental Dr. Arouca.)

O sr. *Presidente* — diz que em virtude da concessão feita pela assembléa suspende um pouco a sessão e não póde por consequencia entrar-se na discussão dos pareceres; que faltam tres sessões para o encerramento da Conferencia e é por isso de dever de todos trabalhar para que sejam discutidos todos os pareceres; accusaram a conferencia de que se fazia n'ella muita rhetorica e no entanto quem assistir á sessão de hoje, ha de confessar que quando se vê uma casa cheia de espectadores, avidos de conhecerem os progressos do ensino, quando se nota tanto interesse pelas questões da instrucção e do professorado, pode-se ter a certeza de conquis-

tar a terra santa, porque temos pelo nosso lado os que amam a instrucção e a liberdade; havemos de conquistal-a com os vossos trabalhos; é preciso que desculpem as incorreções e que nos animem, porque as assembléas do genero d'estas não começam sem imperfeições e sem receios; quando se apresentam trabalhos da natureza dos que se teem apresentado na Conferencia tem-se a certeza de encarar de frente a luta cruenta do ensino e bem merecer que um dia a patria reconheça os serviços prestados pelo professorado á causa da instrucção, sob o influxo do bello sol da liberdade.

A sessão encerrou-se ás 7 e meia horas da tarde.

Pareceres das commissões

(Conclusões)

III

Situação do professor em face das necessidades reclamadas pelo ensino

Relator o Sr. José Cypriano da Silva Machado.

A commissão propõe que se recorra aos poderes publicos, pedindo lhes decretem:

1.º A prompta execução das leis do ensino obrigatorio, ou antes mesmo as do Decreto de 20 de setembro de 1884 por mais efficazes e de processo summario;

2.º A breve construcção das casas, convenientemente feitas, com todas as accomodações precisas, para os diversos ensinos pelos meios que ao governo pareçam mais possiveis;

3.º A obrigação das juntas de parochia de fornecerem desde já os livros, papel e mais artigos para os mesmos ensinos;

4.º A obrigação do ensino elementar e complementar em todas as escolas primarias, habilitando-se os professores actuaes pelo modo que fica dito, ou por meio de professores ambulantes;

5.º A fórma da admissão dos professores aos concursos e quaes os documentos das habilitações que se lhes devem exigir para os ensinos;

6.º A elevação do ordenado dos professores pelo menos a 200$000 réis annuaes, com as mais vantagens e gratificações estabelecidas nas novas leis, sem as restricções ali expendidas;

7.º Finalmente que se declarem bem explicitamente ás respectivas auctoridades quaes as attribuições ou superintendencia que lhes é permittido sobre a escola primaria, a fim de se reprimir quaesquer abusos a tal respeito, que são em monoscabo da dignidade do professor.

IV

Ensino preliminar

Relator, o Sr. Alfredo Julio de Brito.

A commissão termina com estas palavras:

«Em vista pois do que fica exposto a vossa commissão tem a honra de submetter á vossa apreciação e exame estes principios que depois de approvados por vós, serão as bases com que a commissão terá de pôr em harmonia os respectivos programmas.

Essas bases são em resumo as seguintes apresentadas pelo sr. inspector Simões Raposo e lembradas pelos srs. Sabino da Costa e Vito Machado.

1.º O ensino preliminar deve em regra ser dado por senhoras convenientemente habilitadas e dotadas d'aquellas qualidades especiaes e infelizmente raras que são indispensaveis para este ensino.

2.º Em escolas especiaes com todas as condições e o material que se exige.

3.º Que á falta de jardim d'infancia ou escolas especiaes, haja annexa ás escolas primarias uma classe infantil com jardim e o material competente.

4.º Que o ensino preliminar tenha por objectivo:

a) o desenvolvimento physico das creanças.

b) a educação e exercicios dos orgãos dos sentidos.

c) os da habilidade manual.

d) os dos orgãos da falla.

e) os do sentimento moral e de solidariedade social.

f) o sentimento da obediencia e disciplina, o da ordem, da justiça, o da propria dignidade em geral, o sentimento do dever e a consciencia do direito.

5.º Que os processos d'ensino sejam os intuitivos.

6.º Que as lições sejam sempre curtas, e aquellas que mais facilmente poderem despertar o interesse das crianças.

7.º O desenvolvimento da intelligencia.

8.º Finalmente que se procure o desenvolvimento harmonico de todas as faculdades physicas, moraes e intellectuaes, dando-lhes ideas uteis, justas e exactas de tudo que sem constrangimento possa comprehender e conservar como auxiliar e preparatorio para entrarem na escola primaria.

V

Ensino elementar

Relator o sr. Alves Lucas Marinho da Silva.

1.º Aos actuaes programmas de ensino elementar deve-se dar toda a extensão e intensidade de fórma que se considere obrigatorio o ensino *Historico-geographico*, e facultativo as disciplinas direitos e deveres do cidadão, noções de hygiene, gymnastica, etc. determinado no art. 21.º da lei de 11 de Junho de 1880.

2.º Os programmas de ensino elementar devem abranger ainda regras e exercicios applicaveis a todas as profissões por isso que n'este ensino deve começar tambem o ensino geral profissional.

3.º Que por isso se faça sentir ao governo a necessidade immediata de se considerar a certidão de exame do ensino elementar, bastante habilitação para admissão aos lyceus, em substituição do que preceituam as leis actuaes com referencia á certidão de exame do ensino complementar.

4.º e ultimo — Que o ensino na escola primaria elementar deve ser tão intuitivo, racional e pratico, que a creança receba a regra só depois dos exemplos.

VI

Methodologia especial sobre moral e religião

Relator a sr. Padre José Maria Loureiro.

1.º Que o ensino da moral e da religião seja feito desde o primeiro dia da escola, aproveitando o professor todas as occasiões, que se lhe depararem para o transmittir á creança, e que seja o mais racional possivel, subindo de graduação conforme o desenvolvimento dos alumnos, versando sobre a existencia de Deus, deveres para com Elle, para com os paes e superiores e para comsigo mesmo; não esquecendo a protecção aos seus inferiores na escala da creação;

2.º Que tudo na escola esteja em harmonia com esse ensino especialmente o proceder dos professores;

3.º Que só, quando a creança tiver uma comprehensão clara dos seus deveres moraes e religiosos, é que se lhe deve fazer reter na memoria certas difinições e regras, que constituam a synthese de tudo que até ali tiver aprendido.

4.º Que o ensino da religião seja feito por cathecismo approvado pela auctoridade competente.

VII

Cursos nocturnos

Relator o sr. F. J. Pinto Coelho.

Proposta — Considerando a altissima conveniencia de facilitar ás massas populares o maior cabedal de conhecimentos uteis.

Considerando a necessidade sempre urgente das classes populares serem illustradas e dignas no interesse geral, da sociedade.

Considerando quanto convem aproveitar nos cursos nocturnos, por todos os meios ao nosso alcance, para que elles sirvam de maior utilidade.

Considerando por fim que o unico meio de elevar o nivel moral das classes populares, é só a educação, porque sem ella o homem nada é na sociedade e nem póde em boa rasão, constituir a familia e ser bom pae, bom esposo, e n'uma palavra bom chefe de familia, e nem mesmo tem o direito do voto consignado nas leis de todos os povos livres conferido sómente aos individuos que souberem ler e escrever.

Propomos—1.º Que os cursos nocturnos durem seis mezes a contar de outubro a março inclusivé, seja qual fôr o numero dos alumnos, e podendo prolongar-se, sómente segundo as exigencias locaes.

2.º Que a duração do serviço escolar seja de duas horas, das 8 ás 10

3.º Que a idade para a matricula, nos cursos nocturnos seja de 14 annos.

4.º Que o menor de 14 annos, quando filho, irmão ou parente proximo do adulto matriculado seja egualmente admittido.

5.º Que do mesmo modo sejam matriculados os menores cujos paes provarem não poderem prescindir do trabalho dos filhos sendo por este motivo, e só por elle que deixarão de frequentar a escola diurna.

6.º Que seja facultativo aos cursos nocturnos o ensino de todas as disciplinas que fazem parte dos dois programmas elementar, e complementar conforme as exigencias locaes.

7.º Que se deixe aos professores a plena liberdade de formular o horario da sua escola conforme as exigencias e melhor distribuição do ensino.

VIII

Arithmetica e systema metrico

Relator o sr. Luiz Augusto da Fonseca Dinne

1.º O ensino da arithmetica deve ser feito pelo methodo synthetico.

2.º Os processos empregados devem ser intuitivos.

3.º Devemos no ensino d'esta disciplina marchar do concreto e usual para o abstracto e desconhecido.

4.º Nas classes preliminares o ensino da arithmetica deve ter muito pouca extensão e muita intensidade.

5.º Para as classes mais adiantadas (3.ª e 4.ª) a theoria acompanhará a pratica e a demonstração seguirá sempre ao theorema.

6.º Na escola primaria devem ser eliminados os chamados problema de modelo por que em arithmetica não ha modelos, tudo se resolve por leis e theorias perfeitamente encadeadas umas nas outras.

7.º O ensino do systema metrico de que não fallamos em especial far-se-ha conjunctamente com o ensino da arithmetica por que um systema de pezos e medidas seja elle qual fôr, faz parte integrante da arithmetica.

8.º O ensino das fracções só se fará na escola primaria quando ella seja complementar e, n'esse caso, convem que as creanças na escola elementar tenham as noções indispensaveis da denominação dos differentes termos do quebrado, das differentes especies de quebrado e da sua leitura e reducção a numeros decimaes.

9.º Os methodos analyticos só se empregarão nas classes 2.ª 3.ª e 4.ª, mas n'esta com mais intensidade que nas outras.

10.º Nas escolas em que houver mais de um professor será conveniente que o mesmo professor leccione arithmetica á todas as classes porque cada um tem o seu processo de ensino e uma creança que está acostumada na 1.ª classe com um professor, quando passa para a classe seguinte tem um periodo de estacionamento em quanto se não entende com o novo processo de ensino.

11.º O modo de ensino mais vantajoso n'esta sciencia é o mixto e o individual para os casos especiaes.

12.º As formas a empregar serão a socratica e a expositiva reunidas

13.º As lições d'arithmetica serão dadas sempre que possivel fôr pelo professor e só na parte pratica de applicação poderão ser excepcionalmente entregues a monitores ajudantes.

O sr. Antonio Maria d'Almeida pede-nos para rectificarmos umas palavras, que sairam no *Boletim*, que attribuimos a s. ex.ª.

Fazemol'o por deferencia áquelle sr. professor. Sabem todos que não temos tachigraphos ao serviço da redacção do *Frœbel*, como é certo que não sendo este *Boletim* orgão official da conferencia, melhor caberiam quaesquer emendas na respectiva acta. O nosso desejo é aproximar da verdade, quanto possivel, as nossas resenhas; não tendo porém, espaço para rectificações fázemos esta como dissemos, por defferencia, reservando para o *Frœbel* quaesquer outras, que nos sejam enviadas.

Eis a rectificação:

A REDACÇÃO

Srs. Redactores do *Frœbel*.

«O que se lê no *Frœbel* de hoje differe um pouco do que eu disse na conferencia de hontem.

Eu expressei-me nos seguintes termos:

«A acta que acaba de ser lida é menos verdadeira na parte que diz respeito ás explicações que eu pedi. V. Ex.ª não disse quaes os professores que tinham voto deliberativo, nem quaes os que não tinham. Não pronunciou a palavra *voto*. O que disse foi que *todos os professores das escolas municipaes eram professores publicos*.

O art. 242 do regulamento de 28 de julho de 1881 diz: — São obrigados a assistir officialmente ás conferencias todos os professores *publicos* do circulo escolar.

§ unico. Podem assistir ás conferencias e tomar parte nas discussões, *mas sem voto deliberativo*:

1.º Os vogaes das Juntas escolares;

2.º Os delegados parochiaes;

3.º Os membros das commissões de beneficeneia e ensino;

4.º Todos os professores de ensino particular.

Mas nós não somos vogaes das Juntas escolares, nem delegados parochiaes, nem membros de commissões de beneficencia e ensino, nem professores de ensino particular, somos professores *publicos*, logo, temos *voto deliberativo*. E se não temos voto deliberativo na assembléa, tambem o não temos nas commissões e n'este caso não podemos pertencer a ellas nem devemos ser chamados.»

—Já vv. vêem que a consequencia que eu tirei não é precisamente a mesma, que se lê no supplemento do *Frœbel*, e por isso eu muito desejava que esta rectificação fosse inserta n'elle. — De vv. etc. *Antonio Maria d'Almeida*.

FRŒBEL

Revista de Instrucção Primaria

Com o fasciculo n.º 24 terminou a primeire série d'esta publicação, que enriquecida com os *boletins* diarios das conferencias pedagogicas no concelho de Lisboa, fórma um valioso volume, onde o magisterio primario e as camaras municipaes podem encontrar o que ha de mais interessante tanto em legislação e suas applicações, como em estudos sobre os modernos processos do ensino, e em factos importantes, historicos e pedagogicos, que de perto se ligam com a instrucção primaria, dentro e fóra do paiz.

O volume brochado custa 1:800 réis; quem assignar a série que começa com o fasciculo n.º 25, receberá a primeira pelo preço d'assignatura, que é de 1$600 réis cada série de 24 numeros.

A assignatura, póde ser paga de 6 em 6 fasciculos ou 400 réis.

A ADMINISTRAÇÃO.